



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PREGOARIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/2022/SEMUSA;**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo como Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

**Data da abertura da sessão pública: 12 de Janeiro de 2023.**

**Horário: 09h00min – horas – horário de Brasília.**

**JULGAMENTO DA PROPOSTA: Menor Preço por Item.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

“Acesso ao Sistema”.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

- \* Endereço: Av. Olavo Pires, 2129, Centro – Corumbiara - RO.
- \* Pregoeiro: Francisco das Chagas Alves.
- \* E-mail: [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)
- \* Fone/Fax: 69 3343-2192

**ATENÇÃO SENHORES LICITANTES:**

**O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHAS, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS.**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA**

### **DO OBJETO:**

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.

### **ANEXOS:**

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Minuta da Ata

ANEXO III- Exigências para habilitação

ANEXO IV- declaração de inexistência de fatos supervenientes/impeditivos

ANEXO V- Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7ª da CF.

ANEXO VI- Declaração de Micro Empresa ou EPP

ANEXO VII - Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2** O município de Corumbiara–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitanet – Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))”.

**1.4** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

3.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

3.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34)2512-6502/2512-6503/2512-6501/(34)9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

#### PLANOS MEI

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.1.4 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.5 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.1.6 Em dissolução ou em liquidação;

3.1.7 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.8 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.1.9 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.1.10 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.11 Que estejam reunidas em consórcio;

3.1.12 Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.13 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.14 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.15 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.16 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### ***CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE***

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.1.3.

4.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34)2512-6502/2512-6503/2512-6501/(34)9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.8. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência);

4.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**4.10.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**4.11.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**4.12.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**4.13.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**4.14.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**4.15.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no item 3.1 do Anexo I, Termo de Referência;

**4.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**4.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**4.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**4.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**4.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**4.22.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergirem com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**4.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.24.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**4.25.** Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**4.26.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**4.27.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

**4.28.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**4.29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**4.30.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**4.31.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**4.32.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**4.33.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**4.33.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**4.33.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**4.33.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**4.33.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.33.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.34.** O disposto no item 4.34 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.35.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**4.35.1.** Produzidos no País;

**4.35.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.35.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**4.35.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**4.35.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos, complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### MODO DE DISPUTA ABERTO

**4.36.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso (I do caput do art. 31 decreto federal 10024/2019), a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.36.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.36.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**4.36.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item.

**4.36.4,** o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo unico do (art. 7º decreto 10024/2019), mediante justificativa.

### 5 – DO LICITANTE;

**5.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão constar as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** do produto ofertado, para o ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

**6.3.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.4.** Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços com o desconto percentual ofertado na fase de lances nos produtos até o término do consumo.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**7.1.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

**7.2.** Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**7.3.** Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;  
**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;

**7.3.1.** As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido em **Anexo** neste Edital;

**7.4.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item.

**7.5.** Preço unitário e total de acordo com o preço praticado no mercado valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I** do presente edital;

**7.6.** Nenhum dos documentos de propostas de preços poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

**7.7.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**7.8.** Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**7.9.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.10.** Serão rejeitadas as propostas que:

**7.10.1.** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

**7.10.2** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**7.10.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**7.10.4.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**7.11.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**7.12.** Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

**7.13** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**8.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.2.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

**8.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.5** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**8.6** O Pregoeiro submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, bem como realizem análise dos valores ofertados de acordo com a Tabela CMED e outras tabelas e sites de consulta de preços que se fizerem necessários e ainda verificação quanto a aplicação do CAP para os casos que se enquadrarem no Comunicado 05 de Julho de 2011 do Ministério da Saúde. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Conforme **ANEXO II**

### 10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

**10.1** Os **pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO**, e transmitir simultaneamente via e-mail, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, em Corumbiara/RO - CEP: 76.995-000 Fone/Fax: (0\*\*69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 07h00min horas às 13h00min horas.

**10.2** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**10.2.1 ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

**10.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**10.2.3** As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo Pregoeiro, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

**10.3 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO,** com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via e-mail, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, em Corumbiara/RO - CEP: 76.995-000 Fone/Fax: (0\*\*69) 3343-2192, de segunda a sexta feira das 07h00min horas às 13h00min horas.

**10.4** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**10.5** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

**10.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.7** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.9.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**10.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Das Sanções Administrativas:

**11.2** - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

**11.3** - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

### **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Após homologado o resultado do Pregão, a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.1 – A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no edital e termo de referência.

12.1.2 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

12.1.3 – A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá enviar também a Ata para assinatura através de sistema eletrônico próprio do Município, com fulcro no Art. 18 do Decreto Municipal 55 de 29/04/2022, para tanto a empresa fica obrigada a fornecer os dados necessários para cadastro quando solicitado, e providenciar os meios necessários para instalação da solução do aplicativo PÚBLICA MOBILE, disponível nas lojas de aplicativos App Store do Google e Apple, ou através da Web no link

<http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php>

12.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

12.3 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

12.4 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste termo.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO NO PRESENTE REGISTRO**

13.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal do Diário dos Municípios (AROM) e permanentemente pela internet no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

13.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.10.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

13.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - Setor de Compras, para determinado Item.

13.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.14 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal Diário dos Municípios (AROM), na Internet no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), no link Transparência e Licitações.

13.15 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

13.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

#### **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIA DO OBJETO;**

14.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatórios terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

15.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

**15.2.1 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa Contratada**

15.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

15.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

15.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

#### **16. REAJUSTAMENTO/REVISÃO DOS PREÇOS**

16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 16.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

16.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

18.2 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.2.1. – Assinar a Ata no mesmo prazo estipulado acima, contatos a partir do recebimento.

18.3 - Entregar os medicamentos especificados, observando as condições estabelecidas neste termo;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

18.3.1 - Entregar os medicamentos solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n.º.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao medicamento, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos medicamentos recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

18.3.2 - Entregar os medicamentos no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

18.3.3 - Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 3.1;

18.3.4 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

18.3.5 - Entregar os medicamentos com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

18.3.6 - Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).

18.3.7 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

18.3.8 - As embalagens dos medicamentos devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

18.3.9 - De acordo Com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a **expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

18.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

18.5 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

18.6 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

18.7 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

18.8 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

18.9 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

18.10 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

18.11 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, as suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

18.12 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

18.12.1 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos medicamentos;

18.12.2 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

18.12.3 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

18.12.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

18.12.5 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

18.12.6 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

18.12.7 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

18.12.8 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

18.13 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

18.14 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

18.15 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

18.16 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

18.17 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

18.18 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

18.19 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

18.20 - Submeter à Contratante os medicamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os medicamentos licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

18.20.1 - Fornecer novamente, às suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

18.21 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.22 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

18.23 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

18.24 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

18.25 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 9 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 9 deste Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

19.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

19.2 - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias nas condições estabelecidas.

19.3 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.7 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

19.8 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais adquiridos.

19.9 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

19.10 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

19.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

19.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.13 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

19.13.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **20. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

20.1 - O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Entregar os materiais solicitados no Almoarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293.

20.3 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

20.4 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

20.5 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

20.6 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos medicamentos dar-se-á por apresentação de requisições (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelo responsável da secretaria municipal de saúde.

20.7 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução é de responsabilidade plena da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n°. 2013/2022/SEMUSA.

#### **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

21.1- Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA se for o caso, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

21.2 - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

21.3 - Os medicamentos deverão possuir no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de no mínimo de 50% (cinquenta por cento), do total apresentado na embalagem.

21.4 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.

21.5 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

#### **22. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

22.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### **23. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

22.1.1 Automaticamente:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA**

- a. Por decurso do prazo de vigência;
  - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
  - c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
- 23.2 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 23.2.1 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.3 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
- 23.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 23.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Corumbiara - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Corumbiara – RO poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA**

**24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;**

**24.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**24.10.** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Cerejeiras - RO considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**24.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7hs00min as 13hs00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala de LICITAÇÕES, localizada na Prefeitura do Município de Corumbiara - RO para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

**24.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**24.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

### **25. DO FORO.**

**25.1** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Corumbiara – RO em 23 de Dezembro de 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

PREGOEIRO  
PORT. Nº. 411/2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHAS, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS.**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Tendo em vista as atividades imprescindíveis realizadas pela Secretaria de Saúde, no tocante a suas responsabilidades de atendimentos hospitalares aos munícipes através do SUS e U.B.S, é de extrema importância manter abastecido as unidades de saúde. A relação dos medicamentos abaixo, seguiram critérios técnicos em conformidade com os relatórios de consumo dos últimos 12 meses, levando em consideração estoque e validade, além de já estar seguindo a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) que está sendo desenvolvida, no qual está de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demanda epidemiológica. Vale ressaltar que alguns dos itens solicitados tiveram períodos de desabastecimento, justificando a quantidade maior que a média apresentada pelo sistema conforme documento (ID48159).

2,2 - Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal de saúde, durante o período de vigência da ata de registro de preço. Conforme NPD; 368/2022/SEMUSA.

**3 – DO OBJETO**

2. – FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	INT. MIN. DE LANCE.	VALOR M. UNIT.	VALOR M. TOTAL
01	230	FSC	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	0,25	25,61	5.890,30
02	25	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	0,05	4,78	119,50
03	100	FSC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	0,20	20,55	2.055,00
04	200	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,01	0,41	82,00
05	1.200	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	0,01	0,09	108,00
06	1.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,05	5,39	5.390,00
07	50	FSC	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	0,10	11,15	557,50
08	2.500	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	0,01	0,15	375,00
09	200	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,05	6,81	1.362,00
10	250	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	0,01	0,89	222,50
11	200	UND	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,01	0,64	128,00
12	200	BOLSA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	0,10	8,02	1.604,00
13	400	FSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	0,05	3,21	1.284,00
14	1.350	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	0,01	0,24	324,00
15	360	COMP	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	0,01	0,30	108,00
16	360	COMP	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	0,01	0,42	151,20
17	100	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	0,10	13,10	1.310,00
18	50	FSC	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	0,10	8,67	433,50
19	50	AMP	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,10	11,86	593,00
20	50	AMP	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,10	12,91	645,50
21	100	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,15	15,24	1.524,00
22	150	COMP	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	0,01	0,75	112,50
23	10	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	0,05	4,08	40,80
24	3.000	COMP	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	0,01	0,12	360,00
25	1.000	FSC	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	0,30	38,47	38.470,00
26	10.000	UND	AMOXICILINA 500MG	0,01	0,54	5.400,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PREGOARIA**

			CÁPSULA/COMPRIMIDO			
27	700	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	0,05	6,39	4.473,00
28	50	AMP	AMPICILINA 1 G PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	0,05	6,57	328,50
29	50	AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	0,05	4,38	219,00
30	1.000	COMP	ANLÓDIPINO (BENSILATO) 5 MG COMPRIMIDO	0,01	0,11	110,00
31	210	COMP	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	0,01	0,17	35,70
32	50	AMP	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	6,48	324,00
33	200	FSC	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	0,50	59,27	11.854,00
34	1.000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	0,01	1,66	1.660,00
35	100	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + 100.000 UI + 300.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,10	9,24	924,00
36	400	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,15	13,62	5.448,00
37	100	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,20	21,59	2.159,00
38	600	COMP	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	0,01	0,42	252,00
39	870	COMP	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,01	0,08	69,60
40	210	COMP	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	0,01	0,20	42,00
41	4.500	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	0,01	0,43	1.935,00
42	1.000	COMP	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	0,01	0,69	690,00
43	120	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	0,01	0,41	49,20
44	300	FSC	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	0,25	28,04	8.412,00
45	8000	UND	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	0,01	0,93	7.440,00
46	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,10	8,25	8.250,00
47	200	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,10	9,26	1.852,00
48	50	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	0,10	11,45	572,50
49	200	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO	0,01	2,09	418,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

			INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
50	210	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	0,01	0,59	123,90
51	210	COMP	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	0,01	0,90	189,00
52	1.000	COMP	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	0,01	0,49	490,00
53	330	COMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,01	0,59	194,70
54	20	FSC	CLORETO DE BENZALÔNICO + ÁCIDO 0,01% + 1,7% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	0,10	12,99	259,80
55	40	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,01	0,63	25,20
56	20	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,01	1,01	20,20
57	504	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 1.000ML	0,20	18,91	9.530,64
58	2.700	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	0,10	7,50	20.250,00
59	3.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	0,10	8,55	25.650,00
60	2.016	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	0,15	15,77	31.792,32
61	200	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	0,01	0,54	108,00
62	200	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	0,01	0,45	90,00
63	330	CAPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	0,01	0,59	194,70
64	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	2,60	130,00
65	20	FSC	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	0,10	11,92	238,40
66	400	FSC	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	0,05	6,52	2.608,00
67	200	TUBO	DEXAMETASONA 0,10% CREME BISNAGA C/ 10G	0,05	3,82	764,00
68	200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	4,56	912,00
69	1.000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	0,01	1,19	1.190,00
70	600	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5ML	0,05	4,75	2.850,00
71	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	0,01	0,13	65,00
72	100	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,01	1,16	116,00
73	1.500	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	0,01	1,94	2.910,00
74	200	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,01	0,39	78,00
75	100	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	0,20	18,91	1.891,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

			PIRIDOXINA CLORIDRATO 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
76	200	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,10	8,63	1.726,00
77	420	CAP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULA.	0,10	12,94	5.434,80
78	200	COMP	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,01	0,43	86,00
79	200	FSC	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	0,05	3,97	794,00
80	20.000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,01	0,31	6.200,00
81	1.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	0,05	2,83	2.830,00
82	1.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	3,54	5.310,00
83	20	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,10	9,60	192,00
84	1.000	COMP	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	0,05	0,12	120,00
85	360	UND	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉENCHIDA	0,40	43,02	15.487,20
86	100	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,01	1,90	190,00
87	500	COMP	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	0,01	0,86	430,00
88	500	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	0,01	0,81	405,00
89	300	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,05	3,60	1.080,00
90	200	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,01	1,73	346,00
91	510	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,01	0,90	459,00
92	25	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	3,00	75,00
93	1.000	COMP	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	0,01	0,39	390,00
94	10	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,05	4,05	40,50
95	4.020	COMP	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	0,01	0,38	1.527,60







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

96	20	FSC	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	0,10	8,95	179,00
97	54	FSC	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 20ML	0,10	6,59	355,86
98	100	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,01	3,17	317,00
99	500	CAPS	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	0,01	1,15	575,00
100	15.000	CAPS	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	0,01	0,26	3.900,00
101	100	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	2,90	290,00
102	800	COM	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,01	0,20	160,00
103	200	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,01	1,54	308,00
104	3.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,01	0,09	270,00
105	100	AMP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,01	1,38	138,00
106	200	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,01	1,38	276,00
107	100	BOLSA	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLÓGICO) 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	0,15	14,34	1.434,00
108	200	BOLSA	GLICOSE, SISTEMA FECHADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	0,10	9,93	1.986,00
109	2.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,01	0,60	1.200,00
110	50	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	7,24	362,00
111	10.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,01	0,08	800,00
112	600	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,05	5,81	3.486,00
113	500	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,10	10,31	5.155,00
114	20	FSC	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/15ML	0,25	24,70	494,00
115	6.000	COMP	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	0,01	0,31	1.860,00
116	50	FSC	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	0,05	6,36	318,00
117	10.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	0,01	0,45	4.500,00
118	5	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉENCHIDA	3,00	274,25	1.371,25
119	20	FSC	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	0,05	2,88	57,60





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

120	210	COMP	ISOSSORBIDA-DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,01	0,82	172,20
121	10	AMP	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	0,05	4,14	41,40
122	3.000	COMP	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,01	2,30	6.900,00
123	300	COMP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	0,01	1,29	387,00
124	150	TUBO	LIDOCAÍNA 2% GELEIA TUBO C/ 30G	0,05	4,71	706,50
125	10.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	0,01	0,17	1.700,00
126	5.000	COMP	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	0,01	0,30	1.500,00
127	1.020	COMP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,01	1,00	1.020,00
128	210	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	0,01	1,76	369,60
129	20	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	3,37	67,40
130	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,01	1,12	1.120,00
131	50	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	0,10	13,34	667,00
132	1.500	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,01	0,36	540,00
133	40	FSC	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML	0,15	15,29	611,60
134	210	COMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	0,01	0,38	79,80
135	50	AMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	5,49	274,50
136	510	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	0,01	0,34	173,40
137	5.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	0,01	0,25	1.250,00
138	50	FSC	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	0,10	13,05	652,50
139	50	AMP	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	0,10	7,36	368,00
140	20	AMP	OCITOCINA AMPOLA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	0,05	3,80	76,00
141	500	CAPS	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	0,01	0,34	170,00
142	200	FSC	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	0,50	56,44	11.288,00
143	1.008	COMP	PARACETAMOL + CODEINA 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO	0,01	0,99	997,92
144	200	FSC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	0,05	3,99	798,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

145	1.600	COMP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,01	0,71	1.136,00
146	10	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	4,28	42,80
147	200	FSC	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	0,10	11,04	2.208,00
148	2.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	0,01	1,04	2.080,00
149	2.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,01	0,21	420,00
150	400	COMP	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	0,01	0,38	152,00
151	600	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	3,61	2.166,00
152	50	AMP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,01	2,32	116,00
153	100	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	0,10	12,15	1.215,00
154	200	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	0,10	13,26	2.652,00
155	1.000	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	0,15	16,54	16.540,00
156	50	FSC	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO COM APLICADOR	0,15	16,93	846,50
157	2.940	COMP	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	0,01	0,30	882,00
158	1.500	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0,01	0,25	375,00
159	50	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30 G	0,10	10,91	545,50
160	2.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	0,01	0,66	1.320,00
161	20	FSC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML	0,05	7,14	142,80
162	50	FSC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	0,10	8,66	433,00
163	10.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	0,01	0,12	1.200,00
164	150	AMP	TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	0,15	17,38	2.607,00
165	100	COMP	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	0,05	2,68	268,00
166	700	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,10	9,51	6.657,00
167	50	FSC	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,10	10,74	537,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

168	600	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	0,01	1,38	828,00
169	1.500	COMP	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	0,05	4,22	6.330,00
170	500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,05	2,66	1.330,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						386.714,89

3.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3 - O contratado deverá atender à solicitação da Secretaria, Mediante Requisições emitidas com a descrição dos medicamentos, quantidades e ainda estando assinadas pelos responsáveis pela Secretaria.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

3.5 - Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**3.6 – Após a fase de lances do pregão, o proponente que julgar que a quantidade consagrado vencedor, não seja compatível com os custos logísticos, poderá manifestar interesse de desclassificação dos itens, em até 02 (duas) horas.**

3.7– As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

3.8 – Para elaboração de proposta o licitante poderá solicitar às informações que vier ser necessárias junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do telefone (69) 3343-2192 ou e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

3.9 - Os valores acima são os considerados máximos para os itens, não sendo aceito valores superiores e inexequíveis.

3.10 – Os valores demonstrados acima teve como metodologia, a média dos valores alcançada em pesquisa mercadológica em empresa do ramo. Também foi realizada uma pesquisa no site Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), a fim de comparar os preços orçados pelas empresas, se estão dentro do preço de mercado praticado usualmente por outros órgãos da administração pública.

3.11 – Os itens e as quantidades solicitadas é de levantamento e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme NPD 368/2022/SEMUSA.

#### **4 – DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o constante na tabela do item 4.1 coluna 5 “INTERVALO MIN. DE LANCE”.

**4.2 – A empresa deverá informar em sua proposta, o número de registro emitido pela ANVISA/MS para cada item, contendo 13 dígitos.**

4.3 - A empresa deverá considerar incluída no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos medicamentos, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

4.4 - Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

4.5 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;

4.6.1 - O licitante deverá cotar preço de todos os itens do lote que for participar, sobe pena de desclassificação (não se aplica).

4.7 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste termo.

4.8 - Na Proposta de Preços deverão constar:

4.8.1 - Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, endereço eletrônico “e-mail” e telefone/fax para contato, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa;

4.8.2 - A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição dos medicamentos, a quantidade, a marca, o código de registro na ANVISA, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta;

4.8.3 - O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

4.9 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas tributos em geral, mão-de-obra, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

4.10 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

4.12 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados neste Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço.

**4.12.1 - - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais (salvo na ocorrência do item 3.6). Conforme Acórdão TCU nº. 754/2015 – Plenário. Recomendamos que os interessados leiam atentamente todas as exigências, para assim, evitar propostas com valores inexequíveis.**

4.13 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo.

4.14 - O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

4.15 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análise prévia que se fizer necessária.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

5.2 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1. – Assinar a Ata no mesmo prazo estipulado acima, contatos a partir do recebimento.

5.3 - Entregar os medicamentos especificados, observando as condições estabelecidas neste termo;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

5.3.1 - Entregar os medicamentos solicitados no Almoarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n.º.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao medicamento, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos medicamentos recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.3.2 - Entregar os medicamentos no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

5.3.3 - Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 3.1;

5.3.4 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

5.3.5 - Entregar os medicamentos com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

5.3.6 - Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).

5.3.7 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

5.3.8 - As embalagens dos medicamentos devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.3.9 - De acordo Com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.6 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

5.7 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.8 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

5.9 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

- 5.10 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 5.11 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, as suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- 5.12 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- 5.12.1 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos medicamentos;
- 5.12.2 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 5.12.3 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- 5.12.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;
- 5.12.5 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 5.12.6 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 5.12.7 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- 5.12.8 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- 5.13 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 5.14 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 5.15 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- 5.16 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- 5.17 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 5.18 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 5.19 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.20 - Submeter à Contratante os medicamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os medicamentos licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 5.20.1 - Fornecer novamente, às suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

5.21 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.22 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

5.23 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

5.24 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

5.25 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 9 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 9 deste Termo de Referência.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

6.2 - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias nas condições estabelecidas.

6.3 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

6.8 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais adquiridos.

6.9 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

6.10 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

6.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

6.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.13 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

6.13.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **7 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 - O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2 - Entregar os materiais solicitados no Almojarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n°.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293.

7.3 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

7.4 - As empresas deverão verificar com os fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

7.5 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

7.6 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos medicamentos dar-se-á por apresentação de requisições (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelo responsável da secretaria municipal de saúde.

7.7 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução é de responsabilidade plena da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n°. 2013/2022/SEMUSA.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

8.1 Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA se for o caso, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

8.2 - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

**8.3 - Os medicamentos deverão possuir no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de no mínimo de 50% (cinquenta por cento), do total apresentado na embalagem.**

8.4 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados.

8.5 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos medicamentos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos medicamentos objeto da aquisição.

9.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6 - Das Sanções Administrativas:

9.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

### **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

### **11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

A. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

B. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

D. O atraso injustificado do início da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E. A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

F. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

G. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

- H. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- I. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- J. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- K. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- L. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- M. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos medicamentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- N. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- O. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- P. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### **12 – DO RESPONSÁVEL**

**12.1** - O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, será responsável pelo acompanhamento do processo nos devidos trâmites legais da Lei, cabendo à empresa vencedora procurá-los a fim de esclarecimento e soluções.

### **13 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme preconiza lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e Lei complementar municipal nº 091/2018.

13.2 - Lei complementar municipal nº 091/2018 Art. 1º, nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e favorecido a serem dispensadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do município, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

### **14 – DO VALOR**

14.1 – O valor estimado para esta contratação é de; R\$ 386.714,89 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

### **15 – DA GARANTIA**

**15.1** – Os medicamentos deverão ter validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

16.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

**16.2.1 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa Contratada**

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

16.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

16.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

### **17 - DO FORO;**

**17.1** - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

Corumbiara RO, 23 de Dezembro de 2022.

JOSIANE BERGAMIN  
DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 068/2021





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.55/2022/ SEMUSA-SRP, do Processo Administrativo Nº. 2013/2022, que objetiva: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso – programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018.

**1. DO OBJETO:**

**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

### 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 55/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
					1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
002						
003						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

### 6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

### 7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA**

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

### **9.DO FORO**

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

9.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO ----- de----- 2022

**PREFEITO MUNICIPAL:** -----

**DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS:**-----

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:** -----

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame 1º colocada.

Empresa.....





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**  
**ANEXO III**

**EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022**

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

## **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:**

### **1.2 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos sócios, ou proprietário, ou do representante legal da empresa;
- b) Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual, Ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

### **1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **1.4 Relativos À Qualificação Econômica – Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **1.5 Documentação Complementar Para Fins De Habilitação/Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 33 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo III**);

- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**)

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

- e) Certificado de registro e regularidade no conselho regional de farmácia ou de Órgão/Conselho competente, do estado da sede da firma licitante;

- f) Comprovante de registro e regularidade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA;

- g) Certificado Regional de Farmácia- CRF ou outro equivalente.

- h) Comprovante de Regularidade Junto à Vigilância Sanitária Municipal ou Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA de acordo com a legislação vigente no respectivo domicílio da licitante.

### **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.6.1** - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**1.6.2** - Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U;

**1.6.3** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, em substituição ao item;

**1.6.4** – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

**1.6.5** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, em





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

conformidade com o artigo 32 *caput* da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.7** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.9** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO n° 55/2022 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 55/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PREGOARIA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 55/2022 A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_(Nº)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Corumbiara/RO \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/2022/SEMUSA.**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como discriminado Abaixo:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_ Bairro: \_\_\_ Município/Estado: \_\_\_ CEP: \_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agencia nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Preencher conforme Anexo I - do Termo de referência, as empresas deverão verificar em relação aos itens do sistema que pode ocorrer em ordem alfabética.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	NÚMERO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA/MS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01					13 dígitos			
02								
03								
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>								

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Praticamos os preços de análises de acordo com a legislação em vigor e Tabela CMED 2022, e aplicado desconto CAP quando for o caso e demais impostos e tributos que são obrigatórios em aquisições de fármacos para atendimento de ações judiciais, de acordo com as normativas e legislação vigente.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega; O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos; A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias).

Garantia/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

**OBS.: Está proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e assinada em todas as folhas**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PREGOARIA**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022.**

TERMO DE CARTA-CONTRATO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CARTA-CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/2022/SEMUSA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente/domiciliado \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 55/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

**1. DO AMPARO LEGAL**

1.1. O substrato jurídico da presente carta-contrato encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº \_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº. 55/2022/SEMUSA e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório nº.2013/2022/SEMUSA, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

**2. DO OBJETO**

2.1. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 368/2022 Processo 2013/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.

2.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL DA PROPOSTA						





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

### **3. DO VALOR**

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

**4.3 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa Contratada**

4.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

4.6 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.7 - No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

### **5. DO REAJUSTAMENTO**

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 17.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

As despesas ocorrerão conforme abaixo:

As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

### 8-DAS PENALIDADES.

8.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos medicamentos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos medicamentos objeto da aquisição.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

9.2 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.1. – Assinar a Ata no mesmo prazo estipulado acima, contatos a partir do recebimento.

9.3 - Entregar os medicamentos especificados, observando as condições estabelecidas neste termo;

9.3.1 - Entregar os medicamentos solicitados no Almoxarifado da U.M.S, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº.2165, Corumbiara/RO. Tel.: 3343-2293, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao medicamento, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados mediante as certidões; Estadual, Federal, Trabalhista, Municipal e FGTS, juntamente com nota fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote dos medicamentos recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

9.3.2 - Entregar os medicamentos no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

### PREGOARIA

9.3.3 - Entregar os medicamentos rigorosamente com a mesma especificação daqueles descritos no item 3.1;

9.3.4 - Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, ao modelo e ao prazo de validade, quando for o caso;

9.3.5 - Entregar os medicamentos com validade remanescente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total apresentado na embalagem.

9.3.6 - Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo láveis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (se for o caso).

9.3.7 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso).

9.3.8 - As embalagens dos medicamentos devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.3.9 - De acordo Com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 - Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 - Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

9.7 - Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9.8 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

9.9 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.10 - A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

9.11 - Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem Como satisfazer, as suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

9.12 - A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

9.12.1 - Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos medicamentos;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

9.12.2 - A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

9.12.3 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

9.12.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço;

9.12.5 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.12.6 - Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.12.7 - Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

9.12.8 - Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

9.13 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

9.14 - Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

9.15 - Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

9.16 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

9.17 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

9.18 - Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

9.19 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.20 - Submeter à Contratante os medicamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os medicamentos licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.20.1 - Fornecer novamente, às suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

9.21 - Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

9.23 - Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **PREGOARIA**

de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

9.24 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

9.25 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 9 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 9 deste Termo de Referência.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.2 - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias nas condições estabelecidas.

10.3 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.8 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais adquiridos.

10.9 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.10 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

10.11 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.13 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.13.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **11. DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PREGOARIA

- d) O atraso injustificado do início da entrega dos medicamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos medicamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 12. DO FORO

12.1. O FORO da presente carta-contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade são lavrados o presente CONTRATO às folhas \_\_\_\_\_ do Livro de contratos nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Visto da ASSEJUR:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PREGOARIA**







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Edital</b>	<b>edital 55</b>	<b>26/12/2022</b>	
ID: <b>56383</b>		Processo	Documento
CRC: <b>25CB0971</b>			
Processo: <b>1-2013/2022</b>			
Usuário: <b>FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES</b>			
Criação: <b>26/12/2022 08:10:36</b>	Finalização: <b>26/12/2022 08:11:56</b>		

MD5: **1AB99E7BC4649C8CD599AAF7F46DD1BD**

SHA256: **802A32AAF4A78138DDA63BC0EA64F487177F7CFE4C6ACE2071BE2D68A178C240**

Súmula/Objeto:

**EDITAL 55/2022 MEDICAMENTOS.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORUMBIARA RO 26/12/2022 08:10:36

### ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO 26/12/2022 08:10:36

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PREGOEIRO 26/12/2022 08:12:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 56383 e o CRC 25CB0971.